



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

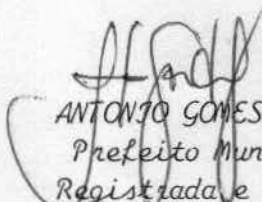
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.219, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.986.-

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ a celebrar CONVÊNIO com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a (construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou distribuição de água) e das outras providências.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 05 de setembro de 1.986, conforme autógrafo nº 045/86:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO e com a intervenção da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, participará com a importância de CZ\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), cabendo a Prefeitura do Município, participar com idêntico valor.-
- ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.-
- ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP, receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor do convênio, isto é CZ\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta cruzados), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.-
- ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de setembro de 1.986.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIM

Prefeito Municipal de Catiguá

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II